

**EDITAL Nº53/2019 - PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS/PNAES – 2019 –
PROJETOS BANDA PARICARANA, CAPOEIRA E MADRIGAL**

Divulga abertura de inscrições para processo seletivo de bolsistas no ano letivo de 2019 na área de cultura - projetos Banda Paricarana, Capoeira e Madrigal, conforme Decreto do PNAES nº 7.234/2010.

O Pró-reitor de Assuntos Estudantis e Extensão - PRAE da Universidade Federal de Roraima - UFRR, no uso de suas atribuições legais, fundamentado pelo Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo para o ano letivo de 2019 de bolsistas para desenvolverem atividades na área de cultura - projetos Banda Paricarana, Capoeira e Madrigal.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto a concessão de 30 (trinta) bolsas, com duração até dezembro de 2019 e cadastro de reserva, vinculadas às ações do Programa de Extensão Mosaico Cultural da UFRR, no valor mensal de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) cada, a acadêmicos de cursos de graduação da UFRR, regularmente matriculados e cursando disciplinas na modalidade presencial no semestre 2019.1, conforme a distribuição abaixo:

Projeto/Função		Número de vagas	Turno das Atividades	Carga horária Semanal
Banda Paricarana	Bolsista - Vocalista	3	Noturno	18h
	Bolsista - Baixista	1	Noturno	18h
	Bolsista - Guitarrista	1	Noturno	18h
	Bolsista - Baterista	1	Noturno	18h
	Bolsista - Tecladista	1	Noturno	18h
	Bolsista - Violonista	1	Noturno	18h
	Bolsista - Apoio a Prática de Conjunto	1	Noturno	18h
Capoeira	Bolsista de apoio a capoeira	02	Vespertino e Noturno	18h
Madrigal da UFRR	Bolsistas - Vocalistas	18	Noturno	18h
	Bolsista apoio a Regência	1	Noturno	18h

- 1.2.** Caso a vaga não seja preenchida, a Diretoria de Extensão – DIREX, poderá remanejá-la para outro projeto da Coordenação de Cultura e Eventos – CCE/DIREX/PRAE/UFRR.
- 1.3.** A Diretoria de Extensão poderá prorrogar o prazo de concessão das bolsas e chamar novos bolsistas que estão na lista de espera, mediante disponibilidade orçamentária.
- 1.4.** O edital estará disponível em link disponibilizado pela página da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão (<http://prae.ufrr.br/>) e adquirirá a publicidade devida.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A oferta da bolsa tem o objetivo de contribuir para a melhoria das condições de permanência dos acadêmicos da UFRR e reduzir as taxas de evasão, bem como para a formação acadêmica, promoção e divulgação dos talentos artísticos e culturais dos estudantes da UFRR.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1.** É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, nos dias indicados no quadro do item 12 deste edital.
- 3.2.** O pedido de impugnação será dirigido e entregue à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão, Bloco IV, sala 420, nos horários de 08h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30, impreterivelmente. A PRAE julgará e responderá à impugnação no prazo de até 02 dias úteis.
- 3.3.** O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.
- 3.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 3.1, 3.2, 3.3 deste Edital.
- 3.5.** A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

4. DAS ATIVIDADES

4.1. Das atividades da Banda Paricarana:

- 4.1.2.** Os ensaios acontecerão, preferencialmente, em dias da semana, no período noturno, e aos sábados, pelo período da manhã;
- 4.1.3.** O repertório da Banda envolverá preferencialmente músicas e ritmos ligados ao Pop Rock e à MPB, bem como canções de temática específica para compor os eventos realizados pela CCE em turnos variados (matutino, vespertino e noturno), prevendo também a integração com as demais modalidades de projetos culturais da CCE/DIREX/PRAE/UFRR.
- 4.1.4.** A vaga de bolsa de apoio a prática de conjunto diz respeito à condução dos ensaios, prioritariamente a discentes do Curso de Música, ou a quaisquer alunos que tenham experiência comprovada à frente de bandas e conjuntos musicais.

4.2. Das atividades da Capoeira:

4.2.1. As atividades de capoeira (levantamento, organização e manutenção) ocorrem 03 (três) vezes na semana no período da tarde e 02 (duas) vezes no horário noturno, podendo ser alterados segundo orientação de seu coordenador/supervisor da ação;

4.2.2. As atividades do bolsista serão desenvolvidas no Malocão Cultural do Centro de Referência para Migrantes e Refugiados no Campus Paricarana da UFRR.

4.2.3. Os bolsistas da capoeira desenvolverão prestar auxílio nos encontros e eventos realizados pelo programa, bem como a outras ações realizadas pela Coordenação de Cultura e Eventos (CCE) da UFRR, caso seja necessário.

4.3 Das atividades do Madrigal da UFRR:

4.3.1. Os ensaios acontecerão, preferencialmente, em dias da semana, no horário noturno;

4.3.2. O repertório do Madrigal envolverá músicas populares e eruditas, bem como canções de temática específica para compor os eventos realizados pela CCE em turnos variados (matutino, vespertino e noturno), prevendo também a integração com as demais modalidades de projetos culturais da CCE/DIREX/PRAE/UFRR.

4.3.3. A vaga de bolsa de apoio à regência diz respeito à condução dos ensaios, prioritariamente a alunos do Curso de Música, ou a quaisquer alunos que tenham experiência comprovada à frente de corais ou grupos vocais.

5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Possuir, prioritariamente, renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio ou ser estudante oriundo da rede pública de educação básica;

5.2. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFRR para o semestre 2019.1 nos cursos de graduação presencial da UFRR que estejam cursando, pelo menos, o número mínimo de 03 (três) disciplinas do respectivo semestre letivo;

5.3. Não ter concluído outro curso de graduação;

5.4. Desempenho acadêmico satisfatório, considerando aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre 2018.2, para discentes veteranos;

5.5. Disponibilidade de 18 (dezoito) horas semanais para o desempenho das atividades vinculadas à bolsa, em horário compatível para os turnos (tarde/noturno) com a grade curricular do curso de graduação observada os horários das disciplinas matriculadas no semestre letivo 2019.1;

5.6. Não receber outro tipo de bolsa fornecida pela UFRR e demais instituições de ensino no período de concessão da bolsa, exceto bolsa permanência e auxílios transporte, alimentação, pró-atleta, vale pró-cultura e moradia.

6. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o processo seletivo de que trata este Edital serão realizadas, exclusivamente, via internet por meio de plataforma de inscrições: <https://auxilios.prae.ufrr.br/>, no período de 23 a 31 de maio de 2019.

6.1.1. Para inscrever-se o candidato deverá utilizar o mesmo login e senha cadastrados no Sistema de Gestão Acadêmica – SIGAA.

6.1.2. Após o término do prazo da inscrição não será permitida a alteração na inscrição ou envio de documentação complementar;

6.1.3. A PRAE não se responsabiliza pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.1.4. O candidato deverá preencher os dados solicitados na plataforma e anexar as documentações demandados nos itens 6.2 e 6.3 deste edital.

I – DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E ACADÊMICA

6.2. Na plataforma o candidato deverá apresentar a seguinte documentação pessoal e acadêmica:

6.2.1. Formulário de modalidade de bolsa (ANEXO I).

6.2.2. Carteira de identidade ou outro documento oficial com foto;

6.2.3. CPF;

6.2.4. Último comprovante de residência atualizado do discente (conta de água ou energia);

6.2.5. Atestado de matrícula atualizado, referente ao semestre letivo 2019.1, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA. O candidato deverá estar matriculado em pelo menos 03 (três) disciplinas no semestre vigente;

6.2.6. Histórico escolar atualizado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA;

6.2.7. Certificado de Conclusão de Ensino Médio;

6.2.8. Cópia do currículo, devidamente comprovado em relação aos itens estabelecidos no item 8.8.3 da Tabela 01 – Análise curricular por meio de certificados, atestados, declarações e diplomas. Será atribuído 01 (um) ponto na avaliação curricular a quem entregar o currículo *Lattes*;

II – DOCUMENTAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.3. Para comprovação dos itens de avaliação socioeconômica, o discente deverá apresentar a seguinte documentação atualizada referente aos rendimentos e despesas do grupo familiar (maiores de 18 anos):

6.3.1. Se profissional, comprovante de vínculo empregatício contracheque, demonstrativo de pagamento ou declaração do empregador;

6.3.2. Se aposentados e pensionistas, demonstrativo de proventos, contracheque ou declaração expedida pelo INSS;

6.3.3. Comprovante de participação em programas sociais federais, estaduais ou municipais, se houver;

6.3.4. Declaração para de autônomos - diarista, vendedor ambulante, costureira, pedreiro e outros (ANEXO II), com nome da atividade desempenhada e valor médio dos últimos três meses;

6.3.5. Caso haja situação diferenciada no grupo familiar do candidato e/ou no rendimento acadêmico inferior a 75%, o mesmo poderá relatar por meio de carta explicativa que deverá ser juntada à documentação.

6.3.6. Se desempregado, apresentar declaração de desemprego (ANEXO III)

6.3.7. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) dos membros da família, entregue em 2019, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

6.3.8. Para quem não é declarante de imposto de renda, apresentar comprovante de não declarante obtido na página da Receita Federal, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/index.asp>, onde consta a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal" - procedimento exigido de todos membros da família (mas que tenha acima de 18 anos);

6.3.9. O discente beneficiário, caso possua conta bancária no ato da inscrição, deverá informar os seguintes dados bancários, dos quais deverá ser titular: banco, agência e conta corrente.

6.4. As informações prestadas na plataforma, bem como o atendimento dos prazos são de inteira responsabilidade do discente, podendo a CCE/DIREX/PRAE excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou incompletos ou não atender os prazos solicitados no edital e prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.5. Inscrição com documentação preenchida de forma incompleta será INDEFERIDA.

6.6. As documentações serão retidas na plataforma gerada para fins de comprovação da observância dos critérios estabelecidos para o processo seletivo.

6.7. O candidato poderá inscrever-se para mais de uma modalidade, mas terá que optar por apenas uma vaga, caso passe em mais de uma.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Só serão homologadas as inscrições que atenderem aos requisitos e condições para participação estabelecidas nos itens 05 e 06 deste edital.

7.2. Para inscrições não homologadas, em função da ausência da documentação socioeconômica exigida conforme item 6.3, caberá recurso no prazo estipulado para entrega física, mediante análise da Comissão Avaliadora.

8. DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. O processo seletivo dos discentes será realizado por uma Comissão de Avaliação e Seleção especialmente constituída e nomeada pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão (PRAE).

8.2. A seleção dar-se-á por meio de análise da documentação pessoal (homologação da inscrição) e socioeconômica; entrevista social e visita domiciliar (a critério da Comissão);

teste de habilidade específica (candidatos inscritos para os projetos da Banda Paricarana e Madrigal da UFRR), entrevista (candidatos inscritos para o projeto da Capoeira) e análise curricular;

8.3. Do teste de habilidade específica:

8.3.1. O teste de habilidade específica será de caráter eliminatório. A Comissão Avaliadora, em conjunto, nesta etapa, deverá atribuir nota de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos;

8.3.2. Estará classificado para a segunda etapa o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos no teste de habilidade específica;

8.4. O candidato deverá comparecer ao local do teste prático, com antecedência de, pelo menos, 15 minutos do horário marcado, munido dos documentos de identificação (RG e CPF).

8.5. Do teste de habilidade específica do candidato a vocalista ou apoio a regência - Madrigal da UFRR:

8.5.1. Durante o teste de habilidade específica, o candidato deverá realizar a apresentação de uma música cantada (vocalistas), a seu critério, com duração de até 04 (quatro) minutos, e fará teste vocal ou instrumental com o regente do Madrigal;

8.5.2. A UFRR disponibilizará um piano para realização do teste vocal ou instrumental (pianista);

8.5.3. O candidato durante o teste poderá ser acompanhado por 01 (um) instrumento, não necessariamente executado por ele;

8.5.4. Será avaliado o potencial artístico do candidato, observando os seguintes requisitos: habilidade, desenvoltura e afinação;

8.5.5. O candidato à vaga de apoio a regência, além de cantar, para demonstrar seus conhecimentos vocais, deverá exibir os padrões gestuais de regência em trechos de diferentes tipos de compasso rítmicos ou musicais.

8.6. Do teste de habilidade específica do Candidato à Banda Paricarana:

8.6.1. Durante o teste de habilidade específica, o candidato deverá realizar a apresentação de uma música, a seu critério, com duração de até 04 (quatro) minutos, de acordo com a função escolhida para atuar na Banda;

8.6.2. A UFRR disponibilizará os seguintes instrumentos ou equipamentos para a realização do teste: microfones, caixas de som, teclado, contrabaixo, guitarra e bateria. O candidato, caso prefira, poderá realizar o teste com o seu instrumento pessoal;

8.6.3. O candidato à função de vocalista, caso prefira, durante o teste, poderá ser acompanhado de 01 (um) instrumento, não necessariamente executado por ele;

8.6.4. Será avaliado no teste de habilidade específica, o potencial artístico do candidato, observando os seguintes requisitos: habilidade, desenvoltura e afinação.

8.6.5. O candidato a vaga de apoio a prática de conjunto deverá escolher um instrumento de sua preferência para executar uma peça popular e/ou cantá-la, além de ser entrevistado sobre sua experiência prévia com bandas e conjuntos;

8.7. Da entrevista para a Capoeira:

8.7.1. A seleção dos candidatos de apoio à Capoeira dar-se-á por meio de entrevista e análise curricular, atingidas as pontuações determinadas por este edital.

8.7.2. A entrevista será realizada com vistas a esclarecimento de situações específicas tais como, disponibilidade de horário, rendimento acadêmico, cronograma de atividades e registro de funções.

8.7.3. O discente que não comparecer à convocação para entrevista será desclassificado, sendo automaticamente desclassificado para a etapa de análise curricular;

8.7.4. A análise curricular dos candidatos para as vagas da Capoeira seguem os padrões do item e subitens 8.8, bem como a descrição da tabela 01.

8.8. Da análise curricular:

8.8.1. A etapa de análise curricular será de caráter classificatório.

8.8.2 A Comissão Avaliadora fará a análise curricular somente dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos no teste de habilidade específica ou na entrevista;

8.8.3. O resultado da Análise Curricular será a soma dos pontos obtidos em cada item da Tabela 01, descrita a seguir:

TABELA 01 – PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

Critérios de Avaliação		Pontos	Limites de pontos
1	Experiência comprovada como participante de Projetos Culturais alocados na Coordenação de Cultura e Eventos CCE/UFRR (Banda Paricarana, Madrigal, Orquestra, Grupo de Câmara, Grupo de Dança e Capoeira) por um período mínimo de 02 (dois) meses.	2	2
2	Experiência comprovada como integrante projeto/função em áreas equivalentes para qual está concorrendo em outras instituições (1 ponto para cada seis meses).	1	2
3	Experiência comprovada como participante de projeto cultural em áreas afins (0,5 ponto para cada 6 meses).	0,5	1
4	Participação em cursos ou oficinas na área do projeto/função para o qual está concorrendo, com carga horária igual ou superior a seis horas.	0,5	1
5	Participação em cursos ou oficinas de cunho cultural, com carga horária igual ou superior a seis horas.	0,5	0,5
6	Participação como membro de comissão organizadora de eventos ligados à UFRR, com carga horária mínima de 12 horas.	0,5	1
7	Apresentação cultural comprovada como integrante em áreas equivalentes ao projeto e função para qual está concorrendo.	0,5	1,5
8	Apresentação de Currículo <i>Lattes</i> .	1	1

8.9. Dos documentos necessários à comprovação da análise curricular:

8.9.1. Para receber pontuação relativa aos itens 2, 3, 4, 5 e 6 da Tabela 01, o candidato poderá comprovar, mediante apresentação de portarias, certificados, atestados ou declarações expedidas por instituição ou responsável legal pela atividade, em que constem o nome do candidato e a função exercida, com a carga horária total;

8.9.2. Para receber pontuação relativa ao item 1 da Tabela 01, o candidato poderá comprovar mediante apresentação de atestado expedido pela CCE/UFRR, em que constem o nome do candidato e a função exercida, com a descrição do período de início e fim da atividade;

8.9.3. Para receber pontuação relativa ao item 7 da Tabela 01, o candidato poderá comprovar mediante apresentação de certificados, matérias jornalísticas, *folders* e atestados ou declarações expedidas por instituição ou responsável legal pelo evento. Caso o documento que trata da apresentação cultural apresente somente o nome do grupo, o candidato deverá apresentar uma declaração expedida pelo responsável do grupo, que comprove sua participação no período declarado da realização do evento;

8.9.4. O item 8 da Tabela 01 deverá ser entregue no período de inscrição. A pontuação, no entanto, só ocorrerá mediante a classificação do candidato no teste de habilidade específica.

8.9.5. A Coordenação de Cultura e Eventos não se responsabiliza por emitir atestados sem o preenchimento de requerimento prévio, tendo o participante que observar os prazos estabelecidos no edital. A anexação dos comprovantes será de inteira responsabilidade do candidato.

8.10. Dos critérios de desempate

8.10.1. Havendo empate entre os candidatos, os critérios de desempate se darão na seguinte ordem:

8.10.1.1. O candidato que for inscrito ou beneficiário do Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico) das esferas federal, estadual e municipal;

8.10.1.2. O candidato que apresentar maior número de componentes no grupo familiar que não exerçam qualquer atividade remunerada (acima de 18 anos);

8.10.1.3. O candidato com maior índice de rendimento acadêmico.

8.10.1.4. O candidato com mais idade.

9. DOS DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA

9.1. Cumprir a carga horária de 18 (dezoito horas semanais de atividade, para os turnos requeridos no ato da inscrição, em horário compatível com a grade curricular do curso de graduação);

9.2. Desenvolver as atividades planejadas e programadas pela PRAE, por meio da DIREX e da CCE;

9.3. Participar de atividades acadêmicas como seminários, semanas culturais, encontros, capacitações e outros eventos de iniciação científica e cultural dentro ou fora da UFRR que

ocorram em turnos matutinos, vespertinos e noturnos, incluindo tais atividades em seu relatório mensal;

9.4. Apresentar trabalhos relativos às atividades pertinentes à bolsa em eventos de extensão, científicos ou culturais;

9.5. Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;

9.6. Obedecer rigorosamente o cronograma de atividades, apresentando documentos que justifiquem possíveis ausências, sob pena de desconto no valor da bolsa ou cancelamento da mesma.

10. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

10.1. A concessão da Bolsa ocorrerá a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso, podendo ser prorrogada a critério da PRAE/UFRR, mediante apresentação de solicitação da Coordenação de Cultura e Eventos.

10.2. A convocação para assinatura do Termo de Compromisso será em edital próprio, após a emissão da nota empenho;

10.3. Após a assinatura do Termo de Compromisso, a bolsa poderá ser concedida até dezembro de 2019, salvo os casos de desistência do acadêmico ou cancelamento do benefício por conta do não cumprimento das demandas acadêmicas e do projeto;

10.4. O candidato selecionado que não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação, para a assinatura do Termo de Compromisso, será considerado desistente;

10.5. O candidato contemplado com a bolsa Cultura NÃO PODERÁ acumular outras bolsas, tais como: monitoria, iniciação científica, ou outro tipo de bolsa concedida pela UFRR, salvo a bolsa permanência e os auxílios transporte e alimentação, concedidos pela UFRR.

10.6. Após convocação, **o discente que não possui conta bancária terá até 10 para providenciar abertura** de conta corrente e informar os seguintes dados bancários: banco, agência e conta corrente;

10.7. A continuidade da atuação como bolsista nos semestres letivos 2019.1 e 2019.2 fica condicionada à apresentação do comprovante de matrícula emitido pelo SIGAA (matrícula de no mínimo três disciplinas) e histórico escolar atualizados (com aproveitamento dos 75% das disciplinas cursadas), no início do respectivo semestre letivo;

10.8. Em caso de desistência, o aluno deve comunicar com antecedência à Coordenação de Cultura e Eventos para assinatura do termo de desistência, sob pena de perda da bolsa, após duas ausências consecutivas ou três alternadas sem documentação justificatória como atestados e declarações reconhecidos;

10.9. Nos casos de colação de grau e trancamento de disciplinas que interfiram no número mínimo permitido para a aquisição da bolsa, o acadêmico será automaticamente desligado.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá fazê-lo no prazo e horários estabelecidos no cronograma;

11.2. Para recorrer, o interessado deverá encaminhar à PRAE o recurso por meio do preenchimento do Formulário de Interposição de Recurso que consta no ANEXO IV deste edital;

11.3. O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

11.4. Se do exame do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;

11.5. Todos os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora;

11.6. A resposta ao recurso será disponibilizada na PRAE, sala 417, Bloco IV da UFRR;

11.7. Não serão aceitos recursos via postal, fax, e-mail ou, ainda, fora do prazo;

11.8. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

12. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	21/05/2019	Mural do Bloco IV da UFRR e Site institucional da PRAE/UFRR
Prazo para impugnação do Edital	Até o dia 22/05/2019	PRAE, Bloco IV, sala 420, de 08h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min
Inscrições	23 a 31/05/2019	Via internet por meio de plataforma Via internet na plataforma de inscrições: https://auxílios.prae.ufrr.br/ ,
Publicação da homologação das inscrições	04/06/2019	Mural do Bloco IV da UFRR e Site institucional da PRAE/UFRR
Interposição de recursos	Até o dia 05/06/2019	PRAE, Bloco IV, sala 420, de 08h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min
Resultado da Interposição de recursos	06/06/2019	Mural do Bloco IV da UFRR e site institucional da PRAE/UFRR
Entrevistas e análise curricular com os candidatos de apoio à Capoeira	07/06/2019	CCE, sala 417, Bloco IV da UFRR, às 10h
Teste de habilidade específica da Banda Paricarana	10/06/2019	CCE, sala 417, Bloco IV da UFRR, das 9h às 11h.
Teste de habilidade específica do Madrigal da UFRR	11/06/2019	CCE, sala 417, Bloco IV da UFRR, das 9h às 11h.
Análise curricular da Banda Paricarana e Madrigal da UFRR	12/06/2019	CCE, sala 417, Bloco IV da UFRR.
Resultado Preliminar da habilidade específica e análise curricular da Banda Paricarana, Madrigal da UFRR e Capoeira	13/06/2019	Mural do Bloco IV da UFRR e site institucional da PRAE/UFRR
Interposição de recursos do resultado preliminar da habilidade específica e	Até dia 14/06/2019	PRAE, Bloco IV, sala 420, de 08h30min às 11h30min e de 14h30min às

PRAE

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de Roraima
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão
Diretoria de Extensão



análise curricular da Banda Paricarana, Madrigal da UFRR e Capoeira		17h30min
Resultado Final do processo seletivo de bolsistas dos projetos Banda Paricarana, Madrigal e Capoeira	17/06/2019	Mural do Bloco IV da UFRR e site da PRAE/UFRR

***As datas podem sofrer alteração dependendo de prazos e empenhos.**

*** Assinatura do Termo de Compromisso conforme item 10.2 do edital.**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A PRAE, por meio da Comissão Avaliadora, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito de indenização de qualquer natureza.

12.3. Mais informações sobre este edital poderão ser obtidas na Coordenação de Cultura e Eventos (CCE/DIREX/PRAE/UFRR), sala 417, Bloco IV, no Campus do Paricarana.

Boa Vista /RR, 21 de maio 2019.

Vladimir de Souza
Pró-reitor de Assuntos Estudantis e Extensão
PRAE/UFRR

Cópia assinada na PRAE/UFRR

ANEXO I

NOME:

MATRÍCULA:

MODALIDADE DE INTERESSE (Obs: O candidato poderá inscrever-se para mais de uma modalidade/projeto, mas terá que optar por apenas uma vaga, caso passe em mais de uma).

PROJETO BANDA PARICARANA

- () Vocalista
- () Baixista
- () Guitarrista
- () Baterista
- () Tecladista
- () Violonista
- () Apoio a prática de conjunto

PROJETO MADRIGAL

- () Vocalista
- () Apoio a prática de regência

CAPOEIRA

- () Apoio a capoeira

ASSINATURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA DO AUTÔNOMO E/OU INFORMAL

Eu, _____, RG.
N.º _____, CPF. N.º _____, residente à

bairro _____, cidade/estado _____,
contato () _____ declaro para os devidos fins de
apresentação à UFRR e com anuência das duas testemunhas abaixo qualificadas e
assinadas que possuo os rendimentos mensais bruto de aproximadamente R\$
_____ referente ao trabalho de _____.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações
acima expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e
299.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

Assinatura da 1ª Testemunha
N.º CPF: _____

Assinatura da 2ª Testemunha
N.º CPF: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, RG.
N.º _____, CPF. N.º _____, residente à

bairro _____, cidade/estado _____,
telefone para contato () _____ declaro para os devidos fins
de apresentação à UFRR que estou desempregado(a) não possuindo nenhuma fonte de
renda pessoal mensal e meus gastos são custeados por

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do
Código Penal, in verbis:

Art .299 Omitir , em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita , com o fim de prejudicar direito , criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos , se o documento é particular.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ATENÇÃO:

- PREENCHER O FORMULÁRIO EM LETRA LEGÍVEL OU DIGITAR;
- ENTREGAR ESTE FORMULÁRIO EM 2 (DUAS) VIAS, DEVENDO SER UMA PROTOCOLADA E DEVOLVIDA AO DISCENTE.

**PROTOCOLO DO RECURSO
PARA USO DA PRAE/UFRR**

Edital N° ____/201____,
DT: ____/____/2019 – Hora:
____:____

INFORMAÇÕES DO DISCENTE

NOME:	
CURSO:	MATRÍCULA:
TELEFONE FIXO:	CELULAR:
EMAIL:	

OBJETO DO RECURSO – ARGUMENTAÇÃO E PEDIDO

Descrever sinteticamente o objeto do recurso, justificativa, argumentação da contestação e ao final destacar o pedido.

Assinatura do Discente

Data: ____ / ____ / ____